



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

## DECRETO Nº 665 DE 14 DE JULHO DE 2015

**SÚMULA:** Restabelece datas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas de serviços públicos, correspondente ao exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.

**VALENTIM ZANELLO MILLÉO**, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 529/83 Artigo 26 – e o Artigo 15º § Único do Decreto nº 302 de 19 de Novembro de 1992, Decreto nº 403 de 18 de novembro de 2014,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado para o dia 30 de julho de 2015, o prazo para pagamento da primeira parcela e cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas.

**§ Primeiro:** Para pagamento em Cota única será concedido desconto de 5% sobre o valor do imposto lançado.

**Art. 2º** As demais parcelas permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 14 de julho de 2015.

**VALENTIM ZANELLO MILLÉO**  
Prefeito Municipal